



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014.

Processo Licitatório
Nº 494

Regime de Compra: Menor Preço Global.

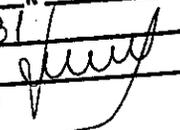
Objeto: Futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto.

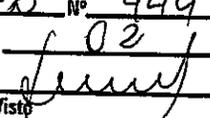
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 03 de junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
086/2014 Nº 384
de 21/05/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
086/2014 Nº 444
de 20/05/14 FL. 02
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
086/2014 Nº _____
de 22/05/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

PREÇO P: REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

OBJETO: Realizar aquisição de tubos de concreto para diversos serviços da Secretaria, conforme especificações em anexo.

JUSTIFICATIVA: A secretaria necessita destes tubos para manutenção dos serviços . assim como algumas obras publicas.

DO VALOR: Estimado em R\$ 71.100,00

Solicitado Por: Lercio B. Kirten

Autorização do Secretário:

Assinatura:

Carimbo:

Data

19, 05, 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: Conforme anexo

Data

Assinatura:

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto () () ()

Autorização do Secretário:

Data

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

19, 5, 14

Assinatura:

Carimbo:

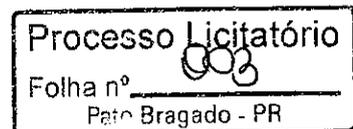
Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

SECRETARIA DE VIAÇÃO – OBRAS E URBANISMO

RELAÇÃO ESTIMADO DE TUBOS DE CONCRETO:

- | | | | |
|----|--|---|------------------|
| 1. | 80 Unidades de tubos de concreto 20cm | - | Valor R\$ 22,00 |
| 2. | 60 Unidades de tubos de concreto 30cm | - | Valor R\$ 25,00 |
| 3. | 480 Unidades de tubos de concreto 40cm | - | Valor R\$ 35,00 |
| 4. | 550 Unidades de tubos de concreto 60cm | - | Valor R\$ 60,00 |
| 5. | 164 Unidades de tubos de concreto 80cm | - | Valor R\$ 110,00 |

Pato Bragado, 19 de Maio de 1014.





PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

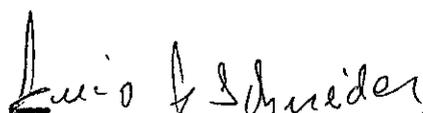
Conforme solicitado, estamos lhes enviando tomada de preços relativo à aquisição de tubos de concreto:

Qnt	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
80	Tubo de concreto 0,20	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
60	Tubos de concreto 0,30	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00
470	Tubos de concreto 0,40	R\$ 34,80	R\$ 16.356,00
545	Tubos de concreto 0,60	R\$ 59,90	R\$ 32.645,50
160	Tubos de concreto 0,80	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA
Lucio Dionisio Schneider (Administrador)
CNPJ 86.732.526/0001-81
Inscrição Estadual nº. 46000109-94
Linha Progresso, Zona Rural
Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000
FONE: 45 – 3282 13 98


86.732.526/0001-81
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME
Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



TUBOS E PRE-MOLDADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Depto.compras
E-MAIL:financas@patobragado.pr.gov.br
FONE: (45)3282-1355
PATO BRAGADO - PR.

PREZADOS SENHORES:

REFERENTE COTAÇÃO DE TUBOS

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO ITEM
ABAIXO DISCRIMINADO, CONFORME SEGUE:

Processo Licitatório
005
Folha nº
Pato Bragado - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.	MARCA	POSTO EM PATO BRAGADO		Ø	Ø
					VLR UNT.	VLR TOTAL		
1	TUBOS 0,20 X 1,00 PS1 MF	80	PC	BJ	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00		
2	TUBOS 0,30 X 1,00 PS1 MF	60	PC	BJ	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00		
3	TUBOS 0,40 X 1,00 PS1 MF	470	PC	BJ	R\$ 38,00	R\$ 17.860,00		
4	TUBOS 0,60 X 1,00 PS1 MF	545	PC	BJ	R\$ 66,00	R\$ 35.970,00		
5	TUBOS 0,80 X 1,00 PS1 MF	160	PC	BJ	R\$ 118,00	R\$ 18.880,00		
6			PC	BJ		R\$ -		
7			PC	BJ		R\$ -		
8			PC	BJ		R\$ -		
9			PC	BJ		R\$ -		
10			PC	BJ		R\$ -		
11			PC	BJ		R\$ -		
12			PC	BJ		R\$ -		
13			PC	BJ		R\$ -		
14			PC	BJ		R\$ -		
=	TOTAL GERAL →					R\$ 76.450,00		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA
INICIO DE ENTREGA , 10 DIAS APÓS A CONF. PEDIDO.
LOCAL DE ENTREGA , POSTO EM PATO BRAGADO
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS DESTA DATA

CÉU AZUL, 19 DE MAIO DE 2014.

07.763.682/0001-33

BETTO, JUSTO & CIA. LTDA. - ME

JOAO PAULO BETTO

Rua Terezina, 417 - Parque Verde
85.840-000 - CÉU AZUL - PR

BETTO, JUSTO & CIA LTD/

RUA: TEREZINA Nº 417 - CÉU AZUL - PARAN.FONE (45) 3266-1352 - CEP 85840-000 - CNPJ: 07.763.682/0001-33



DICKEL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA

Rodovia BR 163 Km 279 - Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ 05.876.342/0001-93 Insc.Estadual 90289134-08

CEP: 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-3003

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Fone: (45) 3282-1355

Cidade: Pato Bragado

Descrição dos Produtos	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Tubo de Concreto 200 mm PS	80	23,50	1.880,00
Tubo de Concreto 300 mm PS	60	26,00	1.560,00
Tubo de Concreto 400 mm PS	470	36,50	17.155,00
Tubo de Concreto 600 mm PS	545	62,50	34.062,50
Tubo de Concreto 800 mm PS	160	115,00	18.400,00

TOTAL DE ORÇAMENTO

R\$ 73.057,50

Nota: Especificação dos Tubos: MF - Macho e Fêmea.

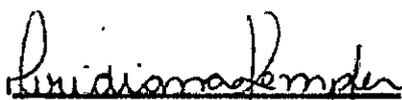
Nota: Os Tubos são fabricados de acordo com a Norma da ABNT 8890/2007

CONDIÇÕES GERAIS

Valor Total da Proposta:	R\$ 73.057,50
Condições de Pagamento:	A combinar
Cobrança:	Boleto Bancário
Transportador:	Empresa Entrega
Local da Entrega:	Pato Bragado
Descarga dos Produtos:	Cliente Descarrega
Validade da Proposta:	30 dias
Data da Entrega:	A combinar

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

Marechal Cândido Rondon, 19 de Maio de 2014


Meridiana Kempfer
Depto Comercial/Administrativo
Dickel Indústria de Tubos Ltda

05.876.342/0001-93

**DICKEL INDÚSTRIA
DE TUBOS LTDA. - ME**

Rod. BR 163 - Km 279 - BR 163

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de maio de 2014.

De: Secretária de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos Tubos de concreto, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2750 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

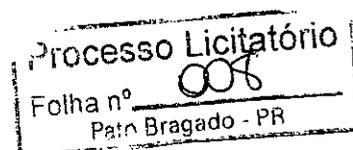
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2750	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2745
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2014 até 15/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	7.437,48
Liquidado até o Período. =	7.437,48
Pago até o Período..... =	7.437,48
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 086/2014

Ementa: Análise jurídico-formal de minuta de Edital que tem por objeto realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da ata e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

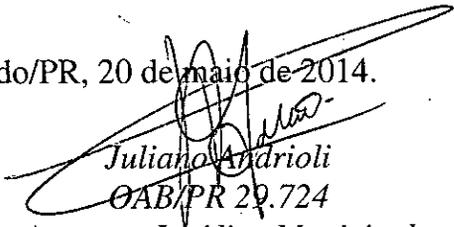
É o Relatório.

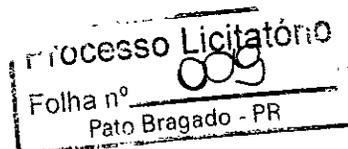
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de maio de 2014.

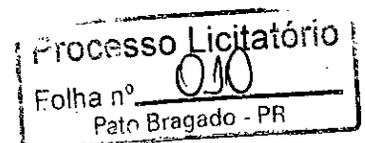
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de tubos de concreto, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Meier
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2014**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 03/06/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 086/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 03/06/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Futura e eventual aquisição de tubos de concreto os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 03 de junho de 2014, às 10h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

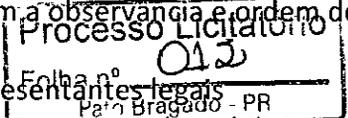
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

Processo Licitação
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº 04
Pato Bragado, Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Uma vez solicitados, os tubos deverão ser entregues pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta;

9.2. Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual/ Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

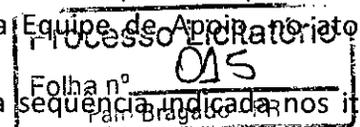
11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

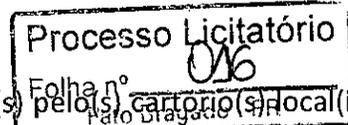




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes devidamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

Processo Licitatório
Folha nº 017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

Processo Licitatório
Folha nº 018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2750 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

17.2 Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1306/2012.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO LICITATÓRIO E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

Licitatório
020
Folha nº
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº 021
Pato Bragado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Folha nº 022
de 022 páginas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

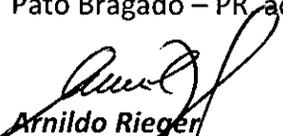
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

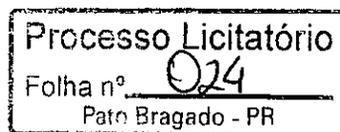
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 086/2014

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados para manutenção dos serviços/obras públicas da municipalidade, sendo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Teto Máximo Unitário
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 20,00
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 22,00
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 32,00
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 60,00
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 100,00

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

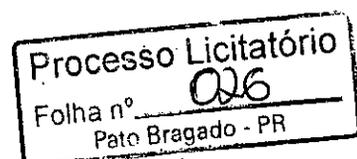
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

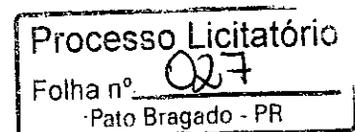
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.



Nome completo e Assinatura do Representante Legal.

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

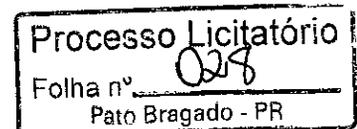
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014:



Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

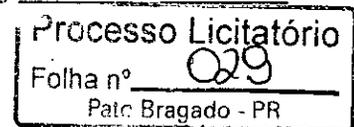
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.



Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

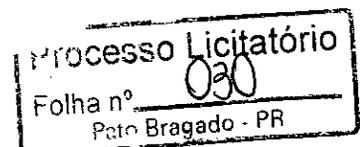
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:



OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

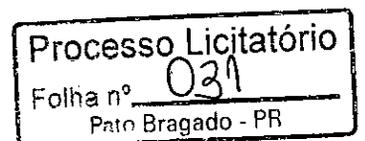
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.



Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 086/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item

Valor global da Proposta R\$: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de Validade da proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

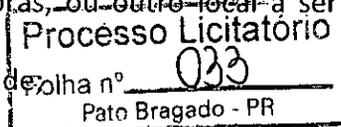
Cláusula primeira – Do Objeto:

Futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados para manutenção dos serviços/obras públicas da municipalidade, sendo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Valor Unitário
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	

§ 1.º Uma vez solicitados, os tubos deverão ser entregues pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ~~ou outro local à ser indicado por esta;~~

§ 2.º Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade,



Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 086/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 60 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2750 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Parágrafo Único. Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1306/2012.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

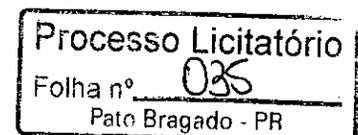
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____

N.º 86

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Jocasionaria Serviços de Engenharia Ltda

Endereço: Rua Brasília, 680

Cidade: Santa Helena

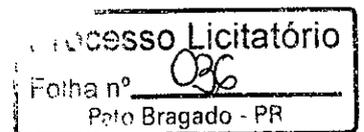
CNPJ nº: 04.785/0001-85

Telefone: (45) 3282-1305

Pessoa para contato: David Costa

Email: master_escritorio@biturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 27/05/14



Bruna Kelling
Assinatura do requerente

10.161.587-1
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 N.º 86/2014
 Objeto: TUBOS
 Data de Abertura: 03/06/2014
 Hora: 10:00h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Dajes Patagônia Ind. e Com. Ltda.
 Endereço: Av. 24 de Outubro, 3060
 Cidade: Madalena / PR CEP: 85884-000
 CNPJ nº: 81.097.503/0001-29
 Telefone: 14513264-1192
 Pessoa para contato: Daniela / Karlene
 Email: licitacoes@dajespatagonia.com

Pato Bragado - PR, em 27.05.14

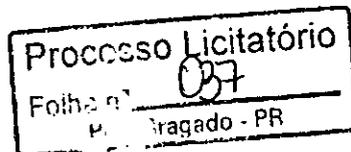
Daniela Rigon

Assinatura do requerente

Dep. Obitagões

086.42569-03

CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

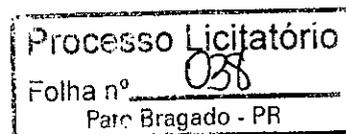
Modalidade: Pregão
N.º 086115
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto
Data de Abertura: 03/06/15
Hora: 10:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: N.M. REBELO - ME
Endereço: RUA JOSÉ ANTÔNIO, 179, CENTRO
Cidade: TERRA ROXA - PR
CNPJ nº: 19.128.521/0001-57
Telefone: (44) 3645.2808 9989.3093
Pessoa para contato: RAFAEL REBELO
Email: CONTATO@NUMREBELO.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 30/05/14


Assinatura do requerente



035.382/877-90 - 7.317.772-0
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 86/2014

Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto

Data de Abertura: 02/06

Hora: 10h00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Lucio Dionísio SCHNEIDER & CIA LTDA-ME

Endereço: Rua dos Progressos, SN, Zona Rural

Cidade: Pato Bragado CEP: 85948-000

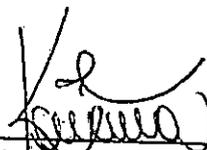
CNPJ nº: 06.732.526/0001-81

Telefone: 3282-3398

Pessoa para contato: Vera

Email: lukyo@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 27/05/14


Assinatura do requerente

055.792.399-98

CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 039

Pato Bragado - PR

Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 086/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29 com sede à Av. 24 de Outubro nº 3060, bairro Frimesa, Cidade de Medianeira Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matté RG 2.052.370-SSP-PR e CPF/MF nº 213.411.339-15 residente na Av. Brasília nº 2140, Centro, Cidade de Medianeira Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Marcelo Guérino; RG 7.249.024-0; CPF/MFº 031.477.349-51 residente na Rua Flamboyan, nº 832 – Bairro São Luis; na cidade de Santa Helena Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 086/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Medianeira, 03 de Junho de 2014.

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR


Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

TAB. NOTAS 1 OFÍCIO,
MEDIANEIRA - PR.
Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

SELO ALYNc.9f1KA.1v9AG CTR: 0H1hD.h055
Consulte em www.fanarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 177, Fone: 45.3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:*****
ADEIR RATTI.....
Medianeira, 30 de maio de 2014

Em Testemunho da verdade

Carlos Hugo Schwaner - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassa - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

ALVARO CELESTINO BENETTI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.

Flu 16
Medianeira 16 MAIO 2014 PR

Carlos Hugo Schindler - Tabelião
 Alvaro Celestino Benetti
 Nérci Canalle Caruso - Escreventes
 Emerson Laureano Benetti

FL.01

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e TIAGO NEUENFELDT MATTE, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27-12-1988, e última alteração contratual sob nº 20123930006, em 22-05-2012, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O capital social, totalmente integralizado, fica elevado de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, conforme segue:

1- ADEMIR MATTE, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$-148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

a)- Com bem imóvel: Lote Urbano nº 05, da quadra "C", com área de 1.254,00m2, situado no Bairro Nazaré, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua São Paulo; Ao Sul: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 09; Ao Leste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 04; e Ao Oeste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua Iguazu; Devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sob nº 34.154, pelo valor de R\$-12.789,95 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos), com anuência de seu cônjuge MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 3.699.603 0 SSP/PR, e CPF nº 662 515 599 34.

Processo Licitatório
041
Folha nº
- ngado - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.

ou fé
Medianeira 16 MAIO 2014 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Lawrence Benatti - Escreventes

FL.02

b)- Com o aproveitamento de lucros apurados no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-135.710,05 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).

2- TIAGO NEUENFELDT MATTE, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 1.500,00 (hum mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

a)- Com o aproveitamento de lucros apurado no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-1.370,81 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

b)- Em moeda corrente nacional R\$-129,19 (cento e vinte e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência, o capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório
Folha nº 042
Bragado - PR

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
NIRE: 41202111711

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Confere com o original apresentado.

ou fé
Medianeira 16 MAR 2014 PR

Carlos Hugo Schmelzer - Tabelião
 Alvaro Celestino Benetti - Tabelião
 Nord Canalle Cassol - Tabelião
 Emerson Laureano Benetti - Tabelião

FL.03

ADÊMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27-12-1988, e última alteração contratual sob nº 20123930006, em 22-05-2012, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, que se rege pelas seguintes cláusula e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** E será regida por esta Alteração Contratual, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO SOCIAL – A sociedade tem a sua sede e foro na Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, possuindo filiais: uma filial da sociedade na Av. Iguazu, nº 7, Parque Industrial, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguazu, Paraná, NIRE 41900915548, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0005-52; uma filial da sociedade na Rodovia BR 277, s/n, Km 596, CEP 85.804-200, Cascavel, Paraná, NIRE 41900915556, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0006-33 e uma filial da sociedade na Rua Argentina, s/n, Núcleo Dois Irmãos, em frente ao Porto Internacional, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, NIRE 41900927473, em 23-01-2006, CNPJ Nº 81 097 503/0007-14.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 01-12-1988, e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é Indústria e comércio de pré-fabricados e pré-moldados de concreto, concreto e comércio de bens imóveis, construção civil, locação de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis e imóveis e transporte rodoviário de cargas.

folha nº 043
Pr. Bragado - PR

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social na importância de R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICACÃO
Confere com o original apresentado.

Boa fé

Medianeira

18 MAIO 2014

PR

Carlos Hugo B. B. B. - Tabelião
Alvaro Celestino Barretti
Norci Candia Cassol
Emerson Ladreao Barretti

FL.04

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pelo sócio ADEMIR MATTE. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador e a quaisquer mandatários ou procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - PROLABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Folha nº 04

Pato Bragado - PR

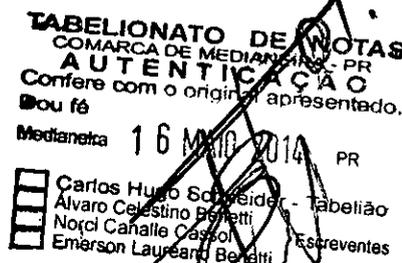
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



FL.05

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo 2º - Nos casos de lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelos sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 4º - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalados.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração de administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião dos sócios poderá ser realizada por sócios que representem no mínimo vinte por cento do capital social ou administrador, com dez dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, as convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios, ou Edital de Convocação publicada na imprensa escrita local da sede da sociedade ou ainda na forma do artigo 124 da Lei 6.404/96.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, tornando-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Processo Licitatório

Folha nº 045

Pr. Braganço, PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Confere com o original apresentado.

ou fé

Medianeira 16 MAIO 2014 PR

Carlos Hugo Schmitz - Tabelião
 Alvaro Celestino Barretti
 Norci Canalle Cassol
 Emerson Ladreano Bennett - Escreventes

FL.06

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios, continuando a operar com o sócio remanescente.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de ¼ do capital social, em reunião de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Processo Licitatório

Folha nº 046

Estado Pragaça - PR

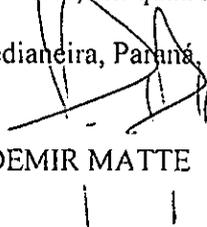
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.07

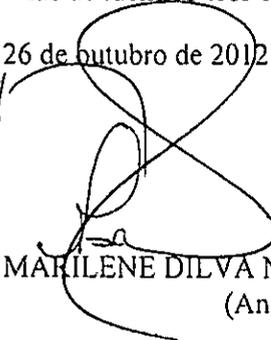
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro jurídico de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Por estarem justos e acertados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em quatro vias de idêntico teor e forma.

Medianeira, Paraná, 26 de outubro de 2012.


ADEMIR MATTE


TIAGO NEUENFELDT MATTE


MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE
(Anuente)

TABELIONATO
COMARCA DE MEDIANEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

1 MAIO
Medianeira
 Carlos Hugo Schneider
 Alvaro Celasino Benetti
 Noeli Canalle Cassol
 Emerson Laureano Benetti

SELO
SUNARPEN
PR
TABELIONATO
NOTAS
RFAJ27442

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2012
SOB NÚMERO: 20127602887
Protocolo: 12/760288-7, DE 14/11/2012
Empresa: 41 2 0211171 1
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
folha nº 047
Pato Bragado - PR





Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira - Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 086/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 03 de Junho de 2014.


Ademir Matté
RG: 2.052.370, SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.

Ademir Matté
Eng. Civil

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 086/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 080/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.

Lucio b Schneider

Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

MA
J

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

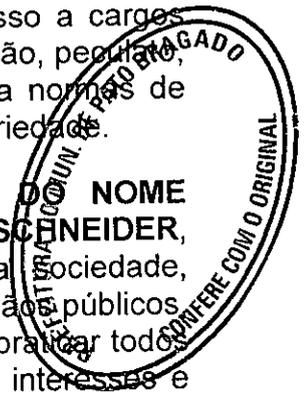
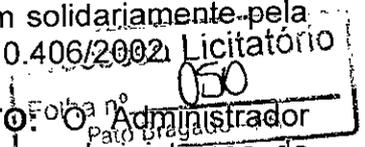
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, município de Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002 Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e



S, M

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 2 de 5

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA
EPP
CNPJ/MF: 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6**



1) **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

J. M.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

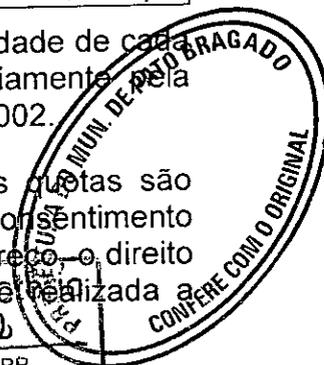
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará

Folha nº 052

Pato Bragado, PR



[Handwritten signatures]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 4 de 5

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

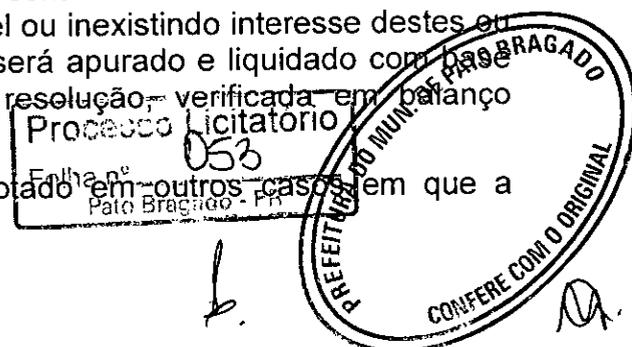
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

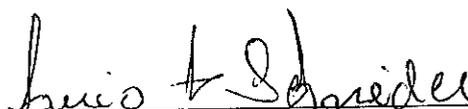
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

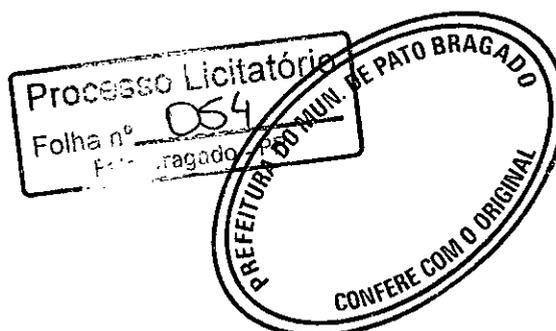
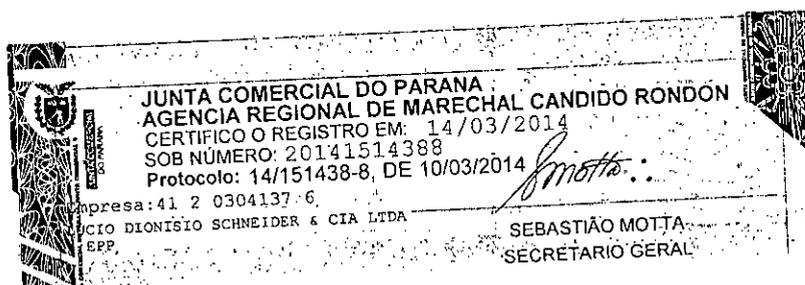
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de março de 2014.


LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER


NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 086/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

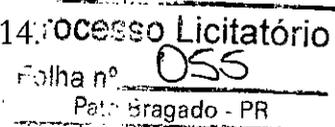
A empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

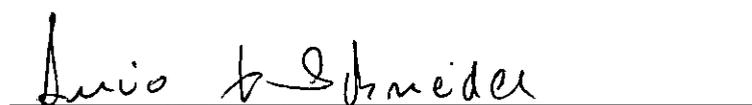
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.





Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0304137-6	CNPJ 86.732.526/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/1994	Data de Início de Atividade 17/02/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA PROGRESSO, SN, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS EM CIMENTO ARMADO, PRÉ-LAGES, POSTES, ESTACAS, VIGAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CIMENTO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER 146.452.629-04	17.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER 299.925.591-87	17.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 30 de maio de 2014

14/345655-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Pato Bragado - PR
Folha nº 056

[Assinatura]

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial n.º 086/2014.

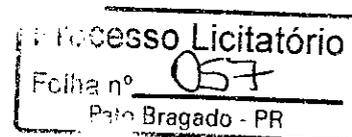
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.



Lucio Dionísio Schneider

Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador



Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

Empresa: LAJES PATAGONIA IND. E COM. LTDA;
Endereço: Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa - CEP:85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09

Medianeira, 03 de Junho de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 086/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Futura e eventual aquisição de tubos de concreto os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR**; nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 086/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item
1	Tubo de concreto – 20 cm	LAJES PATAGONIA	UND	80	19,00	1.520,00
2	Tubo de concreto – 30 cm	LAJES PATAGONIA	UND	60	21,00	1.260,00
3	Tubo de concreto - 40 cm	LAJES PATAGONIA	UND	480	31,00	14.880,00
4	Tubo de concreto - 60 cm	LAJES PATAGONIA	UND	550	59,00	32.450,00
5	Tubo de concreto simples - 80 cm	LAJES PATAGONIA	UND	164	99,00	16.236,00

Valor global da Proposta R\$: 66.346,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo de entrega: 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta;

Prazo de Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias

Dados Bancários: Ag: 0735-8 C/c: 18.800-x Banco: Banco do Brasil;

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Folha nº 058
Medianeira, 03 de Junho de 2014 - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR



www.lajespato.com

Lajes Patagonia

Desde 1974

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2014
DATA DE ABERTURA: 03/06/2014 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1186
Data: 03/06/2014
Hora: 09:23 Reata

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

Medianeira

Av. 24 de Outubro, 3060

Bairro Frimesa

CEP: 85884-000 - Cx. 203

Fone: 45 3264-1102

Cascavel

Rod. Br 277 - Km 596

Jardim Guarujá

CEP: 85804-600

Fone: 45 3228-1414

São Miguel do Iguaçu

Rod. Br 277 - Km 691

Área Industrial

CEP: 85877-000

Fone: 45 3565-2156

Santa Helena

Rua Argentina, s/nº

Frente Porto Inter.

CEP: 85892-000

Fone: 45 3268-4018

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000.

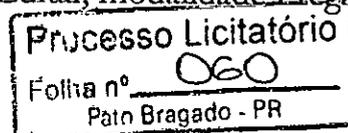
Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 086/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital, modalidade Pregão n.º 086/2014, conforme relacionado abaixo:



Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Valor Unitário	Valor Total por item
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 60,60	R\$ 33.330,00
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 109,00	R\$ 17.876,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 71.086,00

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 71.086** (setenta e um mil e oitenta e seis reais).

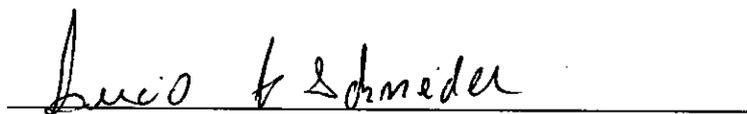
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A entrega dos tubos será feita da seguinte forma: uma vez solicitados, os tubos serão entregues pela empresa em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado pela Administração municipal.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador

Processo Licitatório
Folha nº <u>001</u>
Pato Bragado - PR





PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS



Processo Licitatório
Folha nº 062
PR

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL)

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014**

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME
CNPJ: 86.732.526/0001-81**

**ENDEREÇO: LINHA PROGRESSO, S/N, ZONA RURAL, PATO
BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ABERTURA: 03/06/2014
HORÁRIO: 10H10MIN.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1187
Data: 03/06/2014
Hr: 09:53 *Receita*

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.01

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27-12-1988, e última alteração contratual sob nº 20123930006, em 22-05-2012, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O capital social, totalmente integralizado, fica elevado de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, conforme segue:

1- **ADEMIR MATTE**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$-148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

a)- Com bem imóvel: Lote Urbano nº 05, da quadra "C", com área de 1.254,00m², situado no Bairro Nazaré, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua São Paulo; Ao Sul: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 09; Ao Leste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 04; e Ao Oeste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua Iguazu; Devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sob nº 34.154, pelo valor de R\$-12.789,95 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos), com anuência de seu cônjuge **MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 3.699.603 0 SSP/PR, e CPF nº 662 51 5599 34;

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICACÃO
Confere com o original apresentado.
Sou fé

Medianeira 26 MAIO 2014
Carlos Hugo Schneider Tabelião
Avaro Celestino Benetti Escrevente
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Licitatório
Folha nº 063
Bragado - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.02

b)- Com o aproveitamento de lucros apurados no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-135.710,05 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).

2- TIAGO NEUENFELDT MATTE, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 1.500,00 (hum mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

a)- Com o aproveitamento de lucros apurado no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-1.370,81 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

b)- Em moeda corrente nacional R\$-129,19 (cento e vinte e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência, o capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório
Folha nº 064
Parr. Bragado - PR

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
NIRE: 41202111711

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.

Dou fé

Medianeira

26 MAIO 2014

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti
Hector Casadei Casati
Emerson Leudovano Benetti

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

L A J E S

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.04

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pelo sócio ADEMIR MATTE. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador e a quaisquer mandatários ou procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - PROLABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Sou fé
Medianeira 26 MAIO 2014
Carlos Hugo Schneider Tabelião
Alvaro Celentino Benetti
Noraí Carolina Casati
Emerson Laureano Benetti

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Licitatório
Folha nº 066
Praça Bragado - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.05

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo 2º - Nos casos de lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelos sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 4º - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalados.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração de administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião dos sócios poderá ser realizada por sócios que representem no mínimo vinte por cento do capital social ou administrador, com dez dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, as convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios, ou Edital de Convocação publicada na imprensa escrita local da sede da sociedade ou ainda na forma do artigo 124 da Lei 6.404/96.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, tornando-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Dou fé
Medianeira, 26 MAIO 2014.

Carlos Hugo Schneider Tabelião
Alvaro Celestino Benetti Escrevente
Nora Carolina Casati
Emerson Lauriano Benetti

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Folha nº 007
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.06

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios, continuando a operar com o sócio remanescente.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de ¼ do capital social, em reunião de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Ou fé
Medianeira 26 MAIO 2011

Carlos Hugo Schnelger - Tabelião
 Alvaro Celestino Senent
 Norci Carolina Casati
 Emerson Laureano Benetti - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Processo Licitatório
Folha nº 068
Parecer nº _____

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro jurídico de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Por estarem justos e acertados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em quatro vias de idêntico teor e forma.

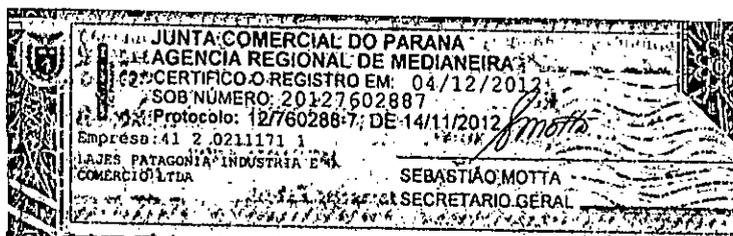
Medianeira, Paraná, 26 de outubro de 2012.

ADEMIR MATTE

TIAGO NEUENFELDT MATTE

MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE

(Anuente)



Processo Licitatório
Folha nº 069
Paraná - Medianeira - PR

[Handwritten initials]

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 Rua: ADEMAR MATTE, 2.052-370
 Curitiba - PR
 Angela Matte
 Ruzora Matte
 Emissão em 22/11/2014
 22/11/2014

TABELAÇÃO DE NOTAS DE EXERCÍCIOS
 SELA
 FUNARREN

IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO FISCAL

DECLARAÇÃO DE NOTAS
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado.
 Dou fé
 Medianeira, 14 JAN. 2014 PR



Carlos Hugo Schneider - Tabelião
 Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
 Noro Canalla Cassol
 Emerson Laureano Benetti

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRIBUINTE
 ADEMAR MATTE

INSCRIÇÃO NO CPF
 213.411.339-15

05.11.49

Assinatura do Contribuinte

TABELAÇÃO DE NOTAS DE EXERCÍCIOS
 SELA
 FUNARREN

DECLARAÇÃO DE NOTAS
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
 AUTENTICAÇÃO
 Confere como original apresentado.
 Dou fé
 Medianeira, 14 JAN. 2014 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
 Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
 Noro Canalla Cassol
 Emerson Laureano Benetti

Processo Licitatório
 Folha nº 070
 Medianeira - PR

[Handwritten marks]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.097.503/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1988
NOME EMPRESARIAL LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO FRIMESA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/04/2014** às **11:46:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Processo Licitatório **071** Página: 1/1
 Folha nº **071**
 Pat. Licitat. nº **071**

b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES
PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 002172014-88888503

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 81.097.503/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

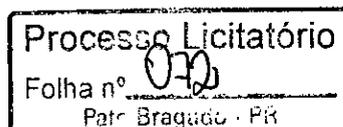
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2014.
Válida até 07/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81097503/0001-29, 81097503/0001-29
Razão Social: LAJES PATAGONIA IND E COM LTDA
Endereço: AV 24 DE OUTUBRO 3060 / FRIMESA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

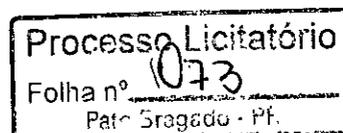
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2014 a 10/06/2014

Certificação Número: 2014051213434119883400

Informação obtida em 12/05/2014, às 13:43:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.097.503/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

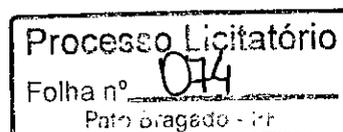
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:53:01 do dia 26/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2014.

Código de controle da certidão: **DF84.3108.CBDE.8C50**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11653024-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.097.503/0001-29

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

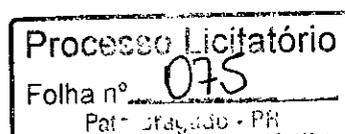
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

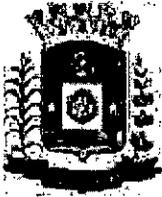
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD Nr.Certidão/Ano: 2376 2014
CPF/CNPJ.....: 81.097.503/0001-29 Data de Emissão: 06/05/2014
Nr Cadastro...: 317040 Validade.....: 04/08/2014
Logradouro...: Av. 24 DE OUTUBRO Nr...: 3060 Bairro.: BAIRRO SAO CRISTOVAO
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

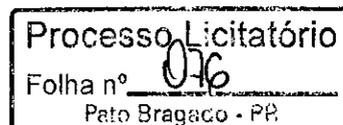
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 04/08/2014, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

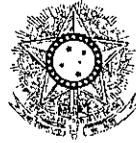
www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade: 97034974097034



na 3

A,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.097.503/0001-29
Certidão nº: 47435832/2014
Expedição: 06/05/2014, às 10:37:56
Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.097.503/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

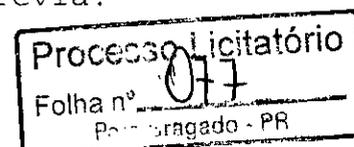
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

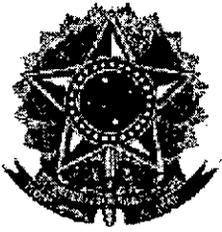
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de Medianeira

TABELIONATO DE PROTESTO

CARLOS HUGO SCHNEIDER

Tabellião

Álvaro Celestino Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti
Escreventes

Rua Paraguai, 1.771 Sala 1 Centro 85884-001 Medianeira Paraná Fone: 045 3264 1108

Certidão Negativa

654

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos desta Serventia, NÃO CONSTA qualquer título protestado nos últimos cinco (Cinco) anos, decorrente de obrigação de pagamento, na pessoa de:
LAJES PATAGONIA IND.COM LTDA. C.N.P.J. 81.097.503/0001-29

Era o que, na forma solicitada me foi pedido certificar através desta Certidão fornecida as 10:35 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

Medianeira, 30 Maio de 2014.

- () - Carlos Hugo Schneider - Tabelião
- () - Álvaro Celestino Benetti - Escrevente Subst
- () - Norci Canalle Cassol - Escrevente Subst.
- () - Emerson Laureano Benetti - Escrevente

ÁLVARO CELESTINO BENETTI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pátio Bragado - PR

S. A.

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Branco - PR

TERMO DE ABERTURA

Página 1

Contém este LIVRO DIÁRIO número 37, 663 páginas numeradas eletronicamente do número 1 ao número 663, e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo mencionado:

Razão Social: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AVENIDA 74 DE OUTUBRO, 3060
Bairro: FRIMESA
Cidade: MEDIANEIRA
Estado: PR
Registro na Junta: 41202111711
Data do Registro: 27/12/1988
Inscrição Estadual: 4200243809
C.N.P.J. / C.P.F.: 81.097.503/0001-29

Processo Licitatório
Folha nº 069
Patro Bragad

TABELA DE NOTAS
COMISSÃO DE NOTAS
8 MAIO 2014
original apresentado.
Hugo Schneider - Tabelião
Celestino Benetti - Tabelião
Jurci Janina Cassol - Escrivã
Emerson Laureano Benetti - Escrivão

MEDIANEIRA, 1 de Dezembro de 2013.

ADEMIR MATTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 21341133915

ARLI WILLERS CARRER
TEC. CONTABILIDADE
CRC: PR-019658/0-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
Termo de Autenticação 14/054864-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MEDIANEIRA
0514
ANA MARIA CONTI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAÍRRO FRIMESA

CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

Livro 37

Página 638

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

	2013	2012
ATIVO		
ATIVO	21.377.663,65	18.399.281,93
ATIVO CIRCULANTE	7.860.189,85	6.794.964,22
DISPONÍVEL	1.218.514,08	2.593.844,24
Caixa	46.474,78	134.280,48
Bancos conta movimento	42.613,41	80.499,98
Bancos conta aplicação	1.129.425,89	2.379.063,78
OUTROS CRÉDITOS	4.165.014,99	2.657.254,55
Devedores	3.098.823,01	1.860.360,09
Cheques em cobrança	384.572,56	434.642,51
Adiantamentos	553.494,07	289.572,32
Impostos a recuperar	123.125,35	67.679,63
Títulos e valores mobiliários	5.000,00	5.000,00
ESTOQUES	2.443.929,99	1.509.159,39
Matéria prima	1.499.655,15	843.241,25
Produto acabado	682.098,79	363.430,54
Mercadorias revenda	131.686,21	161.178,55
Materiais de consmo	117.584,26	128.519,10
Material secundário	115,63	0,00
Imóveis	12.789,95	12.789,95

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.

Deu fé

Medianeira

28 MAIO 2014 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Amaro Celestino Benetti
Márcio Canale Cassol
Emerson Leoreano Benetti

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pain Bragoso - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

Livro 37

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

Página 639

AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

2013 2012

DESPESAS ANTECIPADAS

32.730,79 34.706,04

Despesas de exercício seguinte

32.730,79 34.706,04

ATIVO NÃO CIRCULANTE

13.517.473,80 11.604.317,71

INVESTIMENTOS

11.695,52 11.695,52

Ações de outras empresas

11.695,52 11.695,52

IMOBILIZADO

13.505.778,28 11.592.622,19

Imobilizações técnicas tangíveis

14.794.391,91 12.563.997,49

Depreciações acumulada

-1.315.532,81 -995.943,61

Imobilizações técnicas intangíveis

9.889,19 9.889,19

Amortização acumulada

-667,32 -667,32

Compensações ativas

17.697,31 15.346,44

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
Norci Canalle Cassol }
Emerson Laureano Benetti }
MEDIANEIRA - PARANÁ

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Branco, 20.12.2012

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
 AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA
 CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2013	2012
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.377.663,65	18.399.281,93
PASSIVO CIRCULANTE	6.143.492,08	5.444.859,11
Fornecedores	990.268,79	907.249,78
Empréstimos e financiamentos	1.241.859,81	770.523,77
Obrigações tributárias	405.289,76	230.020,96
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	662.140,02	293.645,73
Outras obrigações	2.843.933,70	3.243.418,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.799.556,50	1.199.878,41
Empréstimos e financiamentos	1.799.556,50	1.199.878,41
PATRIMONIO LIQUIDO	13.434.615,07	11.754.544,41
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	450.000,00	450.000,00
Capital social subscrito	450.000,00	450.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	12.984.615,07	11.304.544,41
Lucros ou prejuízos acumulados	12.966.917,76	11.289.197,97
Compensações passivas	17.697,31	15.346,44

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013, totalizando tanto no ativo como na soma do passivo com o patrimônio líquido a importância supra de R\$ 21.377.663,65 (vinte e um milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ademir Matté
 Sócio Administrador
 CPF 213.411.339-15


 Arli Wilkers Carrer
 Técnica em contabilidade
 C.R.C. PR-019658/0-3
 CPF 427.704.679-72

Livro 37
 Página 640
 NIRE: 41202111711-27/12/1988

TABELA DE NOTAS PATRIMONIAIS
 Nº 85884-000-1
 COMARTE DE MEDIANEIRA - PR
ATENTIFICAÇÃO
 conferida com o original apresentado.
 Medianeira, 28 de Maio de 2014 PR
 Carlos Rogo Schneider - Tabelião
 Alvaro Celestino Bonatti - Escrevente
 Rivaldo Canali Cassol - Escrevente
 Emerson Lauriano Bonatti - Escrevente

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA

CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

Livro 37

Página 641

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

2013 2012

	2013	2012
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	25.533.623,88	21.938.914,42
Vendas de produtos	4.727.708,33	4.558.568,73
Vendas de mercadorias	309.425,30	292.364,42
Vendas de serviços	20.496.490,25	17.087.981,27
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.572.972,11	-2.433.776,69
Impostos sobre vendas	-2.532.341,54	-2.353.642,02
Devoluções de vendas	-40.630,57	-80.134,67
RECEITA LÍQUIDA	22.960.651,77	19.505.137,73
CUSTOS DAS OBRAS	-15.517.058,03	-15.463.291,68
Custos dos produtos vendidos	-2.703.839,42	-3.747.322,82
Custos das mercadorias vendidas	-207.988,62	-172.909,99
Custos dos serviços prestados	-12.605.229,99	-11.543.058,87
LUCRO BRUTO	7.443.593,74	4.041.846,05
DESPESAS OPERACIONAIS	-4.304.512,66	-3.166.019,46
Despesas operacionais	-4.304.512,66	-3.166.019,46
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	190.792,70	328.418,99
Receitas e despesas financeiras	190.792,70	328.418,99
RESULTADO OPERACIONAL	3.329.873,78	1.204.245,58

Processo Licitatório
Folha nº 052
Por Brag. G. Fr.

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
Carlos Hugo Schnelder - Tabelião
Norci Canalle Cassol
Emerson Lauriceno Benetti }
MEDIANEIRA
PARANÁ

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA

CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

Livro 37

Página 642

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
RESULTADOS NÃO OPERACIONAL		
Ganhos e perdas de capital no imobilizado	161.877,46	3.480,56
Outras receitas e despesas não operacionais	-28.610,08	3.006,97
	190.487,54	473,59
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	3.491.751,24	1.207.726,14
PROVISÕES		
Provisões	-913.745,24	-817.151,55
	-913.745,24	-817.151,55
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.578.006,00	390.574,59

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Ademir Matté
Sócio Administrador
CPF 213.411.339-15

Arlí Wilers Carrer
Técnica em contabilidade
C.R.C. PR-019658/0-3
CPF 427.704.679-72

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.

28 MAIO 2014

Emerson Laureano Benetti - Tabelião
Alvaro Cristiano Benetti - Escrevente
Núci Carolina Cassol - Escrevente

LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA
CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

Livro 37
Página 643

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2013	2012
Saldo no início do exercício	11.289.197,97	12.088.637,87
Ajustes de Exercício Anteriores	51.198,64	0,00
Lucros Distribuídos Ademir Matté	-942.000,00	-1.178.162,14
Lucros Distribuídos Tiago N Matté	-9.484,85	-11.852,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.578.006,00	390.574,59
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	12.966.917,76	11.289.197,97

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de lucros ou prejuízos acumulados em 31/12/2013.

Ademir Matté
Sócio Administrador
CPF 213411.339-15

Art. Willers Carrer
Técnica em contabilidade
C.R.C. PR-019658/0-3
CPF 427.704.679-72



SELIONATO DE NOTAS
MARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
conferência com o original apresentado.

28 MAIO 2014 PR
Carlos Augusto Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti
Nora Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Branco - PR

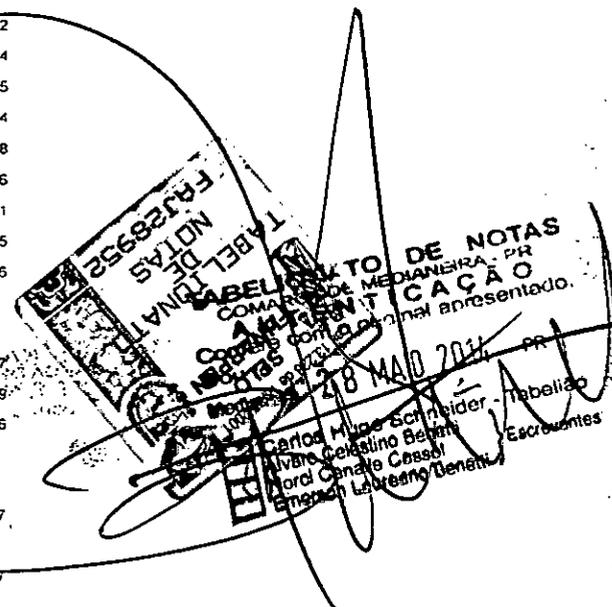
LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
 AV. 24 DE OUTUBRO, 3060, BAIRRO FRIMESA
 CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PR.

Livro 37
 644

NIRE: 41202111711 - 27/12/1988

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 MÉTODO INDIRETO

	31/12/2013	31/12/2012
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.		
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	3.491.751,24	1.207.726,14
AJUSTE POR DEPRECIACÕES	338.437,61	261.266,65
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CONTAS A RECEBER	-1.507.760,44	135.379,44
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	-934.770,60	-324.435,08
AUMENTO/DIMINUIÇÃO FORNECEDORES/OBRIGAÇÕES	699.632,97	1.511.155,76
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.095.290,78	2.791.112,91
IRPJ E CSLL PAGOS	-913.745,23	-817.151,55
CAIXA LÍQUIDOS DAS OPERAÇÕES	1.172.545,55	1.973.961,36
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS		
AQUISIÇÃO/VENDA DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTO	2.195.058,95	-1.999.137,97
LUCROS DISTRIBUÍDOS	-951.484,85	-1.150.014,49
CAIXA UTILIZADO EM INVESTIMENTOS	-3.147.553,80	-3.099.152,46
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTOS/EMPREST		
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE EMPRES E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	599.678,09	553.490,57
CAIXA UTILIZADO EM FINANCIAMENTOS	599.678,09	553.490,57
DIMINUIÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-1.375.330,16	-571.700,53
CAIXA E EQUIVALENTE INÍCIO DE PERÍODO	2.593.844,24	3.165.544,77
CAIXA E EQUIVALENTE FINAL DE PERÍODO	1.218.514,08	2.593.844,24



[Handwritten Signature]
 Ademir Matté
 Sócio Administrador
 CPF 213.411.339-15

[Handwritten Signature]
 Arli Willers Carrer
 Técnica em contabilidade
 C.R.C. PR-019658/0-3
 CPF 427.704.679-72

Núcleo Soc	Classificação
1.1	
1.1.1	
1.1.1.01	
1.1.1.01.001	
1.1.1.02	
1.1.1.02.001	
1.1.1.02.002	
1.1.1.02.003	
1.1.1.02.004	
1.1.1.02.005	
1.1.1.02.006	
1.1.1.02.007	
1.1.1.03	
1.1.1.03.001	
1.1.1.03.002	
1.1.1.03.003	
1.1.2	
1.1.2.01	
1.1.2.01.001	
1.1.2.02	
1.1.2.02.001	
1.1.2.02.002	
1.1.2.02.003	
1.1.2.02.004	
1.1.2.02.005	
1.1.2.02.006	
1.1.2.03	
1.1.2.03.001	
1.1.2.03.002	
1.1.2.03.003	
1.1.2.05	
1.1.3	
1.1.3.01	
1.1.3.01.001	
1.1.3.01.002	
1.1.3.01.003	
1.1.3.01.004	
1.1.3.01.005	
1.1.3.01.006	
1.1.3.01.007	
1.1.3.01.008	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 663

Contém este LIVRO DIÁRIO número 37, 663 páginas numeradas eletronicamente do número 1 ao número 663 das operações compreendidas no período de 01/12/2013 a 31/12/2013, e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo mencionado:

Razão Social: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 8060
Bairro: FRIMESA
Cidade: MEDIANEIRA
Estado: PR
Registro na Junta: 41202111711
Data do Registro: 27/12/1988
Inscrição Estadual: 4200243809
C.N.P.J. / C.P.F.: 81.097.503/0001-29

TABELIONÁRIO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
Cadastra com o nº 0001-29
Mec. 28 MAR 2014 PR

MEDIANEIRA, 31 de Dezembro de 2013.

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
 Aryano Celestino Bengtli
 Nerci Canali Cassol
 Emerson Laureano Banetti
Escritores

ADEMIR MATTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 21341133915

ARLI WILLERS CARRER
TEC. CONTABILIDADE
CRC: PR-019658/0-3



Processo Licitatório
Folha nº 084
Página 1 PR

na



Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 086/2014

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 03 de Junho de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado - PR

Ademir Matté
RG: 2.052.370/SSP-PR
CPF: 213.411/339-15
Sócio-Administrador

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 086/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 03 de Junho de 2014.



Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.

Ademir Matté
Eng. Civil

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira - Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

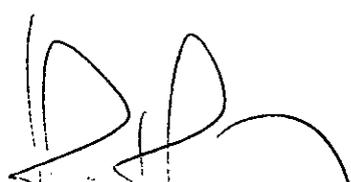
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 086/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 03 de Junho de 2014.


Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411,339-15
Sócio-Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2014
 DATA DE ABERTURA: 03/06/2014 - HORÁRIO: 10h10MIN
 ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 PROTOCOLO GERAL
 Protocolo N.º: 1186
 Data: 03/06/2014
08:23 Roberto

Processo Licitação
 Folha n.º 088
 Pato Bragado - PR

Handwritten mark

Medianeira
 Av. 24 de Outubro, 3060
 Bairro Frimesa
 CEP: 85884-000 - Cx. 203
 Fone: 45 3264-1192

Cascavel
 Rod. Br 277 - Km 596
 Jardim Guarujá
 CEP: 85804-600
 Fone: 45 3228-1414

São Miguel do Iguaçu
 Rod. Br 277 - Km 691
 Área Industrial
 CEP: 85877-000
 Fone: 45 3565-2156

Santa Helena
 Rua Argentina, s/nº
 Frente Porto Inter.
 CEP: 85892-000
 Fone: 45 3268-4018



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO)

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014**

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME
CNPJ: 86.732.526/0001-81**

**ENDEREÇO: LINHA PROGRESSO, S/N, ZONA RURAL, PATO
BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ**

DATA DE ABERTURA: 03/06/2014

HORÁRIO: 10H10MIN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1187

Data: 03/06/2014

HS: 09:53 Reverte

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 096/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços n.º 086/2014, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2014, o qual tem como objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: 1) **Ecovisionária Serviços de Engenharia Ltda**; 2) **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda**; 3) **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda** e 4) **N.M. Rebelo - ME**. Destas, 02 (duas) empresas, protocolaram os envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda** e **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo Procurador, o senhor *Marcelo Guerino*; **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pelo sócio o senhor *Lúcio Dionísio Schneider*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo que todas as licitantes apresentaram a devida Declaração estando assim enquadradas. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega dos materiais citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda**, cuja proposta apresenta preço para todos os itens, ao valor global de R\$ 66.346,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais); Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda** cotou preço para todos os itens ao valor global de R\$ 71.086,00 (setenta e um mil e oitenta e seis reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que a proposta de preços apresentada pela Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, não citava a marca do produto ofertado, nos termos solicitados no item 6.5 do edital. Com isto, e também por solicitação do credenciado da Licitante **Lajes Patagônia**, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, fica desclassificada deste certame. A Proposta de preços da Licitante **Lajes Patagônia Ind. Com Ltda**, atendeu os requisitos mínimos previstos no item 6 do edital, e está classificada. Sendo esta a única proposta habilitada, o

Folha nº 000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

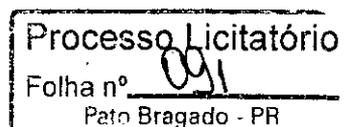
Estado do Paraná

pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora na fase de lances, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante habilitada manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. O menor valor global final, considerando todos os itens ficou com a Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com Ltda**, ao valor global de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME ao licitante **Lajes Patagônia Ind e Com Ltda**, ao valor global de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Após isto, o credenciado da Licitante Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, manifestou interesse em apresentar RECURSO, sobre a decisão do pregoeiro. Diante da Prerrogativa constante no item 19.6.1 do Edital Convocatório, o Pregoeiro lhe concede prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta data, para apresentação das razões do recurso, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura. As razões do recurso são relativas à não citação da marca do produto oferecido pela Licitante, na sua respectiva Proposta de Preços. Sem mais a constar nesta ata, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão e credenciados presentes.

VALORES APRESENTADOS PELA LICITANTE CLASSIFICADA

LAJES PATAGÔNIA IND E COM LTDA

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Novos valores Unitários – Pós fase de lances
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 18,70
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 20,80
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 30,88
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 58,80
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 98,10



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO
PARANÁ

Ref.: Pregão Presencial para fins de registro de
preços nº 86/2014 (Ata nº 96/2014)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1199
Data: 04/06/2014
HS: 11:28 Roberto

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucio Dionísio Schneider, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, vem respeitosamente perante a honrosa presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta do Pregão Presencial para fins de registro de preços nº 86/2014 (Ata nº 96/2014), que aconteceu na data de 03 de junho de 2014, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 pelos segundos fatos e fundamentos:

Processo Licitatório
Folha nº 092
Pato Bragado - PR

①

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

I – DOS FATOS

A Empresa recorrente retirou devidamente o Edital do referido pregão junto a Prefeitura do Município de Pato Bragado e, como de praxe, participou do certame que tem como principal objetivo o fornecimento futuro e eventual de tubos de concreto ao Município de Pato Bragado pelo período de um ano.

Acontece que, conforme pode ser verificado através da Ata nº 96/2014, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente desclassificada sob a alegação de que a licitante, não apresentou em sua proposta de preços a MARCA dos produtos ofertados, nos termos do item 6.5 do edital.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- A Comissão de Licitação deveria ter dado a oportunidade para que o licitante pudesse explicar verbalmente o equívoco, posto que é o fabricante dos tubos de concreto e por obviedade que a marca dos seus produtos leva o nome comercial da sua empresa, qual seja, ***Pato Lajes***, a qual, inclusive, vinha escrita em nomes garrafais no envelope que continha as propostas de preços;
- A identificação de equívocos no preenchimento da planilha de formação de preços não deve de forma alguma implicar na exclusão da proposta. Pelo contrário, detectado o erro deve a Administração franquear o seu saneamento, possibilitando o ajuste da proposta apresentada;

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

- O próprio edital em seu ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS, apresentava tabela sem referência da marca conforme segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item

O que o licitante fez, foi seguir *ipsis literis* o contido no edital e seus anexos.

Desta feita, o próprio modelo do Edital e as suas referências deveria constar a descrição e espaço para a marca dos produtos a serem ofertados. Mas, como visto, o Edital peca também nesse sentido.

Além do mais, a própria Ata nº 96/2014, ao apresentar a proposta classificada da Lajes Patagônia Ind. e Com. Ltda., não faz referência a marca dos tubos.

Por isso, indaga-se: Qual seria a marca dos produtos oferecidos pela empresa classificada no referido certame? Não se sabe, pois na Ata não consta qualquer menção a marca dos tubos de concreto;

- A desclassificação do licitante por este não citar a marca dos produtos em sua proposta deve ser considerada pelo pregoeiro MERO ERRO MATERIAL, sanável a qualquer tempo, e não erro capaz de levar a desclassificação de um licitante em potencial. Porquanto, conforme já citado, a recorrente LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME É FABRICANTE DE TUBOS E ARTEFATOS EM CONCRETO e é óbvio e clarividente que a marca de seus tubos é a própria fábrica/empresa/licitante;
- O interesse público não foi atendido com a presente desclassificação da empresa recorrente durante o certame. Isto porque, a licitante poderia ofertar ao Município preços muito melhores do que a empresa Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda., conforme segue nova proposta de preços anexa a este recurso. O valor global da proposta da recorrente poderia chegar até R\$ 65.012,00 (sessenta e cinco mil e doze reais) e, conseqüentemente, ganharia o presente certame, oferecendo produtos

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

a um preço muito mais acessível à Administração Pública, evitando maior desgaste de dinheiro público durante a contratação;

- A jurisprudência dominante também entende que erros materiais ferem o princípio da razoabilidade e ofendem o interesse público. Vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NULIDADE DE JULGAMENTO. - Não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na hipótese de meros equívocos formais. - A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. (TRF4 - AC: 41616 RS 2003.04.01.041616-0, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 27/03/2006, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 31/05/2006 PÁGINA: 674).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. FORMALISMO. EXCESSO. - Deve ser desconsiderado o excesso de formalismo que venha a prejudicar o interesse público. - Não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na hipótese de meros equívocos formais. A ausência de juntada da cópia da Convenção Coletiva do Trabalho e a "suposta" falta de especificação da reserva técnica incidente sobre os insumos nenhum prejuízo trouxe ao Certame e à Administração. (TRF4 - AMS: 111700 PR 2000.04.01.111700-0, Relator: EDUARDO TONETTO PICARELLI, Data de Julgamento: 26/02/2002, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 03/04/2002 PÁGINA: 509)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. PREGÃO PRESENCIAL. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COM VALOR ALÉM DO TETO MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL. MANIFESTO ERRO

Processo Licitatório
Folha nº 095
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

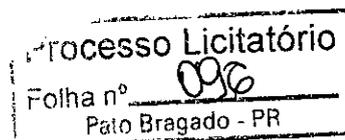
CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

MATERIAL. EXCESSO DE RIGORISMO. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO. PERDA DE OBJETO DO WRIT. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "Não há se falar em perda de objeto do mandado de segurança pelo simples fato de já ter sido assinado o contrato administrativo objeto de processo licitatório judicialmente impugnado por esta via. Se tempestiva a impetração e comprovada a possibilidade de o impetrante obter benefício direto com a declaração de nulidade, perfeitamente possível a análise de mérito" (ACMS 2. **No procedimento licitatório, não obstante o princípio da vinculação ao edital, "a desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária na oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o Direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação"** (Hely Lopes Meirelles). (TJ-SC - MS: 696427 SC 2008.069642-7, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 11/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n. , de São Carlos)

- A falta da marca na proposta, sendo que a licitante é a própria fabricante dos tubos, não pode ser motivo para desclassificar empresa que poderia oferecer preço melhor e mais vantajoso à Administração. Tal erro não é substancial e lesivo à Administração, tanto é que por muito anos a empresa ora recorrente forneceu artefatos e tubos de concreto a esta municipalidade em perfeito estado de fabricação e de uso;
- Outros órgãos já entenderam que o formalismo exacerbado no julgamento das propostas de uma licitação (parecer anexo), ou seja, **a desclassificação de uma proposta em decorrência da marca viola o Princípio da Competitividade, in verbis:**



J.

Licitação. Desclassificação da proposta por falta de indicação da marca. Desclassificação da Proposta. Possibilidade de saneamento. Observância do Princípio da Ampla Competitividade. Proposta mais vantajosa à Administração (FAPEX, Salvador/BA, 11 de junho de 2012).

- O não conhecimento deste recurso e a confirmação da desclassificação da ora recorrente, por simples erro material, importará na violação do Princípio da Razoabilidade e permitirá que existam cláusulas e condições no Edital (que muitas vezes é apenas copiado e colado de outros modelos) que violam o caráter competitivo, inerente aos processos licitatórios;

Por todo o exposto, fica claro, portanto, à míngua da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a imaginada incoerência dos preços contidos na proposta da recorrente, esta não poderia ser alijada da disputa por meras conjecturas.

Aliás, é sabido que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto e tendo na devida conta que os preços que poderiam ser ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para

1. Com fundamento do artigo 49 da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação;
2. Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à

Processo Licitatório
Folha nº 097
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

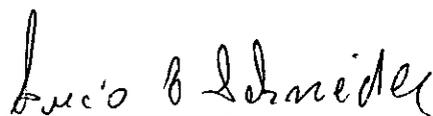
subscrevente, visto que os tubos de concretos ofertados apresentam alta tecnologia e preços bastante competitivos;

3. Por fim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no parágrafo 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no parágrafo 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

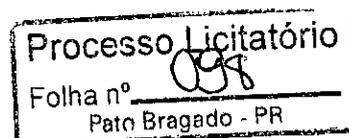
Pato Bragado/PR, 04 de junho de 2014.



Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 096/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços n.º 086/2014, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2014, o qual tem como objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Ecovisionária Serviços de Engenharia Ltda;** **2) Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda;** **3) Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda** e **4) N.M. Rebelo - ME.** Destas, 02 (duas) empresas, protocolaram os envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda** e **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo Procurador, o senhor *Marcelo Guerino*; **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pelo sócio o senhor *Lúcio Dionísio Schneider*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo que todas as licitantes apresentaram a devida Declaração estando assim enquadradas. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega dos materiais citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com. Ltda**, cuja proposta apresenta preço para todos os itens, ao valor global de R\$ 66.346,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais); Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda** cotou preço para todos os itens ao valor global de R\$ 71.086,00 (setenta e um mil e oitenta e seis reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que a proposta de preços apresentada pela Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, não citava a marca do produto ofertado, nos termos solicitados no item 6.5 do edital. Com isto, e também por solicitação do credenciado da Licitante Lajes Patagônia, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, fica desclassificada deste certame. A Proposta de preços da Licitante Lajes Patagônia Ind. Com Ltda, atendeu os requisitos mínimos previstos no item 6 do edital, e está classificada. Sendo esta a única proposta habilitada, o

Processo Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora na fase de lances, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante habilitada manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. O menor valor global final, considerando todos os itens ficou com a Licitante **Lajes Patagônia Ind. E Com Ltda**, ao valor global de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Lajes Patagônia Ind e Com Ltda**, ao valor global de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Após isto, o credenciado da Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, manifestou interesse em apresentar RECURSO, sobre a decisão do pregoeiro. Diante da Prerrogativa constante no item 19.6.1 do Edital Convocatório, o Pregoeiro lhe concede prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta data, para apresentação das razões do recurso, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura. As razões do recurso são relativas à não citação da marca do produto oferecido pela Licitante, na sua respectiva Proposta de Preços. Sem mais a constar nesta ata, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão e credenciados presentes.

VALORES APRESENTADOS PELA LICITANTE CLASSIFICADA LAJES PATAGÔNIA IND E COM LTDA

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Novos valores Unitários – Pós fase de lances
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 18,70
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 20,80
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 30,88
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 58,80
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 98,10

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR

Ma - A. J.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000.

Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 086/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital, modalidade Pregão n.º 086/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade e estimada	Unidade	Marca	Descrição do Tubo	Valor Unitário	Valor Total por item
1	80	Unid.	Pato Lajes	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
2	60	Unid.	Pato Lajes	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
3	480	Unid.	Pato Lajes	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
4	550	Unid.	Pato Lajes	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 58,00	R\$ 31.900,00

Processo Licitatório
Folha nº 101
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME

CNPJ nº 86.732.526/0001-81

Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057

5	164	Unid.	Pato Lajes	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 98,00	R\$ 16.072,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 65.012,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 65.012,00** (sessenta e cinco mil e doze reais).

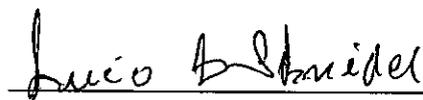
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A entrega dos tubos será feita da seguinte forma: uma vez solicitados, os tubos serão entregues pela empresa em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado pela Administração municipal.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

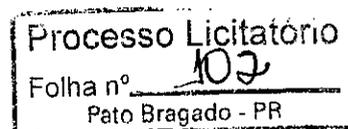
Atenciosamente,



Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME

Lucio Dionísio Schneider

Administrador





RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório

Folha nº 103

Pato Bragado - PR

Rua Caetano Moura, 140 – Federação – Salvador – Bahia – Cep: 40.210-340.
e-mail: licitacao@fapex.org.br
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Salvador, 11 de junho de 2012.

Parecer ASJUR

Ao Sr. Roberto Rivelino Castro Dourado

M.D. Presidente da Comissão de Licitação

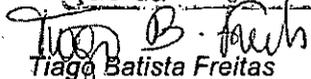
Licitação. Desclassificação da proposta por falta de indicação da marca de um item. Desclassificação da proposta Possibilidade de saneamento. Observância do princípio da ampla competitividade. Proposta mais vantajosa à Administração.

Senhor Diretor,

01. Foi encaminhada a esta ASJUR consulta acerca de recurso administrativo interposto pela empresa **ALEA COMERCIAL LTDA EPP** no **PREGÃO PRESENCIAL 45/2012**. O referido recurso fora interposto em face da desclassificação da referida empresa **RECORRENTE** no certame presencial em epígrafe pelo fato de ter apresentado um dos itens cotados sem indicação da marca, contrariando item do edital.

Nas razões recursais, alega a **RECORRENTE** a existência de mero erro meramente formal, plenamente sanável, que não acarretaria prejuízo à Administração, pleiteando a reforma da decisão da Comissão de Licitação com base no princípio da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93. Colaciona exemplos de diplomas normativos que preveem a possibilidade de previsão editalícia de relevância de erros meramente formais, a exemplo da Lei nº 11.079/2004, do Decreto nº 5450/2005 e da Lei do Estado do Paraná nº 15.608/2007. Em seguida, colaciona farta jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU, bem como excertos doutrinários que endossam as razões recursais apresentadas, pedindo, ao final, o provimento do recurso ora interposto com classificação da proposta apresentada pela **RECORRENTE**.

Processo Licitatório
Folha nº 104
Bragado - PR


Tiago Batista Freitas
Assessoria Jurídica - FAPEX
OAB/BA 21030

É o relatório, passo a emitir meu posicionamento.

02. Com efeito, de acordo com a narrativa fática apresentada nos autos, parece-nos assistir razão à **RECORRENTE**. Consabido, o conceito de licitação traz em si, de forma intrínseca, a busca sempre pela proposta mais vantajosa à Administração. Esse é o sentido largamente esposado pela doutrina e jurisprudência pátrias.

Observa-se, de outra parte, que a Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Seu objetivo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei nº 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Destarte, importa-nos compreender que o supramencionado princípio deve nortear o agente da Administração. Outrossim, respeitando a legalidade e a impessoalidade (consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal) deve o agente sempre buscar que se imponha mais vantajosa à Administração, sanando (dentro do possível!) eventuais falhas que inviabilizem o caráter da mais ampla competitividade do certame. Não por outro motivo que o art. 30 § 5º da Lei 8.666/93 estabelece a vedação de qualquer exigência não prevista em lei que restrinja a ampla participação no certame licitatório.

Processo Licitatório
Folha 105
Pato, Bragado - PR

Tiago B. Freitas
Tiago Batista Freitas
Assessoria Jurídica - FAPEX
OAB/BA 21030

03. Assim sendo, parece-nos completamente dentro da *mens legis* da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a possibilidade de indicação *a posteriori* da marca de apenas 01 (um) entre 268 (duzentos e sessenta e oito) itens. A *contrario sensu*, a desclassificação da proposta de licitante em razão exclusivamente de erro desse jaez parece-nos de um formalismo exacerbado e completamente destoante da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

04. Isto posto, é o presente opinativo pelo DEFERIMENTO do recurso ora interposto, bem como pela CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da RECORRENTE.

S.m.j, é o parecer.


Tiago Batista Freitas

Assessoria Jurídica

Acolhido em DMW
totalmente
10/01/12


Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2014 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Recursos contra Desclassificação da proposta

RECORRENTES: Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda

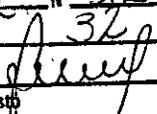
ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

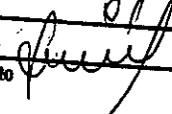
DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhes provimento, considerando que o recorrente possuía total conhecimento do Edital, e com isto, condições de elaborar previamente a proposta em conformidade com o instrumento convocatório.

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.


Iriaeu Domeraski Siqueira
PREGOEIRO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3854
de 07/06/14 FL. 32
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 457
de 06/06/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

RECORRENTE: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2014, neste Município de Pato Bragado/PR, o Pregoeiro e equipe de apoio responsável pelo Pregão Presencial nº 086/2014 - SRP realizou análise do Recurso ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME apresentou, tempestivamente, Recurso Administrativo contra Decisão do Pregoeiro proferida durante sessão do Pregão Presencial em epígrafe, que o desclassificou por não ter cumprido com os requisitos do item 6 do edital, que exigia a apresentação de marca do produto.

Alegou, em síntese, que pelo fato de produzir os tubos estes levam o nome comercial de sua empresa. Afirma que o preenchimento equivocado da planilha não pode redundar na exclusão da proposta. Aduz, tratar-se de erro meramente formal. Por fim assevera que a desclassificação viola o princípio da competitividade e da razoabilidade.

Ao final requer seja revisto o julgamento, com a declaração de nulidade do julgamento das propostas, classificação e adjudicação e caso contrário seja remetido à Autoridade superior nos termos do § 4º, do Art. 109, da Lei n. 8.666/93. É o relatório.

MÉRITO

Da atuação do Pregoeiro.

O Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, para aquisição de bens e serviços comuns estabelece

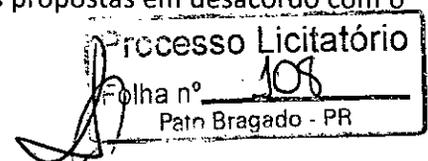
“Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.” (grifo nosso)

Em complemento, o Art. 11 determina que caberá ao pregoeiro, em especial:

“[...]

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;”

Como visto acima, a verificação da conformidade da proposta ao instrumento convocatório é função inerente ao Pregoeiro, sendo que a desclassificação das propostas em desacordo com o Edital deve ser procedida de forma objetiva.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando promovida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a licitante Lajes Patagônia Ind. Com. LTDA verificou-se que a Recorrente não promoveu o preenchimento da proposta em conformidade com o item 6, do edital, fato este que foi motivou sua desclassificação.

Nos termos do item 6.5 do edital as licitantes deveriam formular proposta de preços "com identificação da marca" do produto.

Ressalta-se que decorreu o prazo de impugnação do referido edital e nenhuma empresa ou cidadão apresentou qualquer argumento para impugná-lo, tornando-o lei entre as partes, devendo, em razão do Artigo 41 da Lei 8.666/93, a administração pública cumprir as regras do edital ao qual esta vinculados, vejamos:

- Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 1o *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*

§ 2o *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 3o *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

§ 4o *A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.*

Vale aqui destacar, que o Pregoeiro/Comissão de Licitação não tem o poder de interpretar o edital de forma subjetiva ou aceitar documento diferente ou de forma diversa daquela prevista no edital, sob pena de estar incorrendo em prática ilegal, diante do que estabelece o artigo 41 da Lei 8.666/93. Assim, considerando o artigo art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93 qual adverte: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio da origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

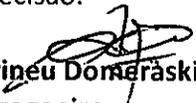
assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

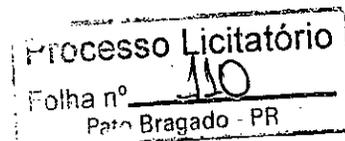
Conforme preceitua a jurisprudência nesse sentido: "O Edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que a expediu (TJSP - 250750520108260224 SP 0025075-05.2010.8.26.0224, Relator: Carlos Eduardo Pachi, Data de Julgamento: 07/02/2011, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/02/2011) (Grifo Nosso)

Diante do que, tem-se como prejudicado o pleito da Recorrente, que de posse do Edital possuía total conhecimento e condições de elaborar previamente a proposta em conformidade com o instrumento convocatório.

Nos termos da fundamentação supra o Recurso é conhecido e julgado improcedente.

Nos termos do presente recurso, encaminhe-se ao Prefeito Municipal, para sua análise e decisão.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão, para fins de Registro de Preço n.º 086/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo de registro de preços, visando garanti-los em futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto.

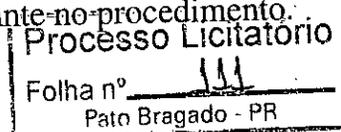
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 20/05/2014 e na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 21/05/2014, ficando definida a data de 03 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 03 (três) empresas requereram e retiraram o Edital e destas, somente 02 (duas) delas protocolaram os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 096/2014.

As empresas estavam devidamente representadas na sessão, restando assim credenciadas, apresentaram as Declarações pertinentes, tendo sido dado prosseguimento ao procedimento.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, as empresas se classificaram nesta etapa, por terem apresentados valores condizentes com os limites previstos no Edital. Passando-se para a fase de lances as empresas apresentaram novos valores, os quais constam todos da ATA e foram aceito pelo Pregoeiro como sendo os valores finais.

Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento.



ágina 1 de 2



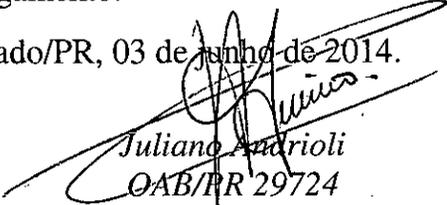
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de junho de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 112
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de tubos de concreto.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a Ata de Registro de Preços com a empresa **Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda**, para entrega de todos os itens previstos na Licitação em referência, ao valor global de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), tudo nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 09 de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº *438*
de *09/06/14* FL. *01*
[Signature]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº *3855*
de *10/06/14* FL. *[Signature]*
Visto

Processo Licitatório
Folha nº *113*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014

Pregão Presencial nº 086/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA LAJES PATAGÔNIA IND. E COM. LTDA. (45-3264-1192).

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, a empresa **LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG nº 2.052.370 e CPF/MF nº 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, nº 2140, Cidade de Medianeira – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto – **Marca Lajes Patagônia**, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Valor Unitário
1	80	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 18,70
2	60	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 20,80
3	480	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 30,88
4	550	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 58,80
5	164	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 98,10

- A entrega dos tubos será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 02 (dois) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

Processo Licitatório
114
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Os materiais a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 65.994,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O valor unitário dos tubos, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os tubos efetivamente retirados, acompanhado do aceite do Secretário competente.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (Banco do Brasil – Agência 0735-8 – C/C n.º 18.800-X)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 086/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 086/2014.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2750 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1306/2012.

Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADO
Ademir Matté

Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR